#

#  **LEI Nº 1174/2017**

 **SÚMULA**: Altera a Lei 801/2008 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**ART. 1º:** Fica alterado o Artigo nº 12 da Lei 801/2008, onde se lê **‘’Secretaria ou Órgão Municipal competente’’** lê-se **‘’ Secretaria de Assistência Social’’**.

 **ART. 2º:** O Artigo nº 16 da Lei nº 801/2008, passa a vigorar da seguinte forma, ficando revogado seu parágrafo único:

  **‘’ART. 16: Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, observado os princípios constitucionais e nos moldes do previsto na Lei Federal nº 8.842/94 e nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/1997 (Política Estadual do Idoso).**

 **ART. 3º:** Fica Revogado o Artigo nº 18 e seu parágrafo único da Lei nº 801/2008.

**ART. 4º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

 ELOIR NELSON LANGE

 Prefeito Municipal